

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto, ☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada (a) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins - TO, 10, 06, 2015

Dr. Mosaniel Falcão de França
Procurador Geral do Município
OAB - TO nº 5231
Carteira nº 007/2013

LEI Nº. 415, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar com encargos a área de terras que menciona de domínio do Município à empresa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desafetação, incorporando aos bens dominicais e doar com encargos a área de terras de domínio do Município de Cariri do Tocantins, consistente de: **IMÓVEL:** Parte Desmembrada do Lote 01-A (Parte 03) do Lotº Cariri, 1ª Etapa, encravado no Lote 11/13 do Lotº Faz. Santo Antonio, Gl. 06, 3ª Etapa, com os seguintes limites e confrontações: Inicia no vértice denominado M-B3, cravado na confrontação do Loteamento Fazenda Santo Antonio, Gleba 06, 3ª Etapa, Folha B e Lotes 26/13 e 10/13 com Parte Desmembrada do Lote 01-A Remanescente (Parte 01); daí, segue confrontando com este ultimo, no rumo de SW 24°58'20" NE e distância 100.00m, até o marco M-B4, daí, segue confrontando com Parte Desmembrada do Lote 01-A Remanescente (Parte 02), no rumo de SW 24°58'20" NE e distância 80.00m, até o marco M-B5; daí, segue confrontando com o Lote 01-A Remanescente, nos seguintes rumos e distâncias: SW 24°58'20" NE – 140.04m, até o marco M-B7, NW 77°34'56" SE – 169.91m, até o marco M-B8, SW 24°58'05" NE – 323.00m, até o marco M-B9, Daí, segue confrontando com o Loteamento Fazenda Santo Antonio Gleba 06, 3ª Etapa, Folha B e Lotes 26/13 e 10/13, no rumo de NW 76°34'34" SE e distância 169,31m, até o inicio desta descrição, vértice M-B3", com área de 5,3334 ha, imóvel matriculado/registrado sob nº M-1.431, Livro 2, Registro Geral Sistema de Ficha, em 04.05.2015, no Cartório de Registro de Imóveis de Cariri do Tocantins – TO.

Art. 2º. A doação da área de terras descrita no art. 1º, será para a empresa: **PEANAGRO AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.908.131/0001-01, estabelecida na Rodovia Vicinal Antonio Ricardo de Toledo Km 13, Entrada a Direita Vicinal Tabapuã/Olimpia, Zona Rural, Cep: 15.880-000, em Tabapuã – SP.

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

Art. 3º. A empresa: **PEANAGRO AGROPECUÁRIA LTDA**, utilizará a área de terras para implantação de uma unidade/filial que explorará as atividades de produção e comércio de sementes em geral, comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, testes e análises técnicas de sementes e mercadorias afins, cultivo de milho, soja e amendoim e criação de bovino de corte e leite.

Art. 4º. A empresa: **PEANAGRO AGROPECUÁRIA LTDA**, terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar as obras de construção do empreendimento, e o prazo de 02 (dois) anos para terminar e iniciar as atividades operacionais da empresa.

Art. 5º. A Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas de lavratura e registro da escritura de transferência do domínio da propriedade.

Art. 6º. A Donatária ficará proibida de alienar o imóvel para terceiros durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da conclusão das obras e funcionamento operacional da empresa.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO, 10 de junho de 2015.


JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal